

PROCESSO N. 2022/013762
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2022/MP

O Ministério Público do Estado de Santa Catarina – MPSC, inscrito no CNPJ sob n. 76.276.849/0001-54, torna público o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 75, inc. II, da Lei de Licitações n. 14.133/2021, e no Ato n. 530/2022/PGJ, destinado ao recebimento de propostas para o objeto detalhado a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de cartuchos de tinta para impressora.

Item 1: Cartucho de Tinta para impressora HP Deskjet Ink Advantage 2676, modelo 664XL, preto.

Quantidade: 35

Unidade de Medida: unidade

Especificações detalhadas:

1. Cartucho original HP;
2. Desempenho: até 480 páginas (XL);
3. Conteúdo da embalagem: Um cartucho por embalagem;
4. Volume do Cartucho: 8,5 ml.

Item 2: Cartucho de Tinta para impressora HP Deskjet Ink Advantage 2676, modelo 664XL, colorido.

Quantidade: 13

Unidade de Medida: unidade

Especificações detalhadas:

1. Cartucho original HP;
2. Desempenho: Até 330 páginas (XL);
3. Conteúdo da embalagem: Um cartucho por embalagem;
4. Volume do Cartucho: 8 ml.

GARANTIA: O prazo de validade dos cartuchos deve ser de, no mínimo, um ano da data da entrega, e devem estar garantidos contra defeitos em materiais e fabricação durante esse período. A empresa deverá substituir os produtos cujos defeitos forem comprovados.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição visa atender a Coordenação Estadual e os oito Grupos Regionais do GAECO nas operações deflagradas e no curso das diligências, tornando o serviço ágil e ainda mais equipado para otimização dos resultados. O quantitativo solicitado justifica-se, pois, cada Grupo Regional e a Coordenação Estadual estão equipados com uma impressora, totalizando nove, e devido ao gasto variável desses insumos, pois, cada operação/diligência tem um consumo diferenciado, optou-se por fazer um pequeno estoque na Coordenação Estadual para atender futuras demandas com rapidez e eficiência, não atrapalhando o desenvolvimento dos trabalhos. Os Cartuchos a serem adquiridos, preto e colorido, deverão ser do modelo 664XL, pois trazem uma melhor economicidade, pois tem

rendimento até três vezes maior em comparação ao cartucho Standart, desta forma é possível obter menor custo de impressão por página e economizar até 45% nas impressões.

3 DAS CONDIÇÕES DE ACEITE DA PROPOSTA

3.1 A proposta apresentada deverá conter:

- a) Descrição detalhada do item;
- b) Marca/modelo (quando houver);
- c) Prazo de entrega;
- d) Garantia;
- e) Validade da proposta;
- f) Declaração de desimpedimentos de contratar com o Ministério Público de Santa Catarina (modelo conforme Anexos I ou II).

3.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste documento;

3.3 Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição;

3.4 Não será aceito prazo de entrega/execução superior a 30 dias corridos;

3.5 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no sistema compras.gov.br e as constantes deste aviso, prevalecerão as últimas.

4 DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 O objeto da contratação deverá ser entregue conforme orientações abaixo:

Unidade Administrativa:

Coordenadoria Estadual do GAECO Capital.

Endereço:

Rua Heitor Blum, nº 386, Estreito – Florianópolis/SC – CEP: 88075-110.

Gestor/Telefone/E-mail:

Marcionei José Fernandes – Telefone:(48) 98847-0365 . E-mail:mjfernandes@mpsc.mp.br

Horário de atendimento:

12h às 19h.

Condições de entrega:

- a) Os objetos devem ser embalados individualmente, acondicionados em embalagem original do fabricante, devidamente fechada, mantendo a integridade do produto;
- b) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela carga e descarga dos objetos, no local de entrega especificado pelo MPSC;
- c) Fica a cargo da CONTRATADA a verificação dos critérios de acesso no local de entrega;
- d) Nenhum dos objetos contratados poderá ser substituído por outros de material diferente do solicitado neste Aviso, salvo por objetos de qualidade comprovadamente iguais ou superiores e mediante justificativa por escrito devidamente fundamentada e aceita pelo MPSC, também de forma expressa.

5 DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Aviso, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso e seus anexos;

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

5.1.6 Suportar todos os encargos envolvidos no objeto contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

5.1.7 Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução dos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto; e,

5.1.8 Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inadequado ou falta de zelo e cuidado no uso dos utensílios, materiais e equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE.

5.1.9 Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega definido em sua proposta, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) Protocolar o pedido de prorrogação de prazo até 2 (dois) dias corridos antes da data limite para entrega pelo e-mail: gecomp@mpsc.mp.br, contendo: justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória (no que couber); e indicação do novo prazo a ser cumprido.

- b) O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério do MPSC seu deferimento;
- c) Caso o MPSC conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;
- d) Caso o MPSC não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;
- e) Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e,
- f) O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao MPSC a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso;
- 6.3 Franquear o acesso, previamente agendado, dos representantes da CONTRATADA às instalações e equipamentos do CONTRATANTE, quando for necessário à execução dos objetos contratados;
- 6.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 6.7 Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Aviso.

7 DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1 A nota fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail: nfe@mpsc.mp.br, após a entrega/execução;
- 7.2 O aceite na(s) nota(s) fiscal(is) e posterior envio para pagamento será efetuado pela área gestora no prazo de até 10 (dez) dias úteis, caso estejam em conformidade;
- 7.3 Caso o objeto seja recusado, a CONTRATADA ficará obrigada a adequá-lo, de modo a atender integralmente o especificado na proposta.
- 7.4 A CONTRATADA que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando,

contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, conforme disposto na Portaria n. 1.708/2014/MP; e,

7.5 A conta corrente indicada pela CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao seu CNPJ (matriz ou filial).

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O atraso injustificado na execução dos objetos, por culpa da CONTRATADA, a sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

8.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) do valor atualizado da contratação;

8.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor atualizado da contratação, calculada sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE;

8.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% (quatro décimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

8.1.4 Os valores cobrados, a título de multa moratória, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor total da contratação; e,

8.1.5 Na hipótese da aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto acima, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às demais implicações legais.

8.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste documento, o CONTRATANTE poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas neste documento, as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou fornecimentos;

8.2.2 Multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da contratação;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina por prazo não superior a 3 (três) anos; e,

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 A multa deverá ser recolhida na Coordenadoria de Finanças e Contabilidade do MPSC, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada pelo CONTRATANTE dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior do que o crédito, cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

8.4 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado na contratação decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

9 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 A presente aquisição/contratação será fundamentada no inciso II, do artigo 75, da Lei de Licitações n. 14.133/2021 e no Ato n. 530/2022/PGJ.

10 APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DE LEGISLAÇÃO

10.1 Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei de Licitações n. 14/133/2021 e, no silêncio dessa, outras normas e princípios de direito administrativo pertinentes.

Florianópolis, 21 de julho de 2022.

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail gecomp@mpsc.mp.br

ANEXO I – Modelo de declaração de desimpedimentos (pessoa jurídica)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n. _____, representada neste ato pelo Sr(a) _____, cargo _____, declara, como condição para contratação e sob as penas da Lei, que não se enquadra nas vedações listadas abaixo:

É vedada a contratação de:

- a) pessoa jurídica que empregue menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- b) pessoa jurídica cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam servidores ou membros do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC);
- c) pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores do MPSC investidos em cargo de direção e de assessoramento;
- d) pessoa jurídica fornecedora de mão-de-obra cujos empregados sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor do MPSC;
- e) pessoa jurídica em situação de falência, recuperação judicial ou insolvência;
- f) pessoa jurídica cuja atividade fim não seja compatível com o objeto desta contratação.

A empresa declara, ainda, que cumpre a cota de aprendizagem estabelecida no art. 429, caput, da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), nos termos do art. 56, do Decreto Federal n. 9.579/18, e da Instrução Normativa n. 146/2018, do Ministério do Trabalho¹.

Esta declaração é válida pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua emissão, comprometendo-se esta empresa a informar previamente ao MPSC seu enquadramento em quaisquer das vedações.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura)

¹ Excetuam-se da obrigatoriedade as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais.

ANEXO II – Modelo de declaração de desimpedimentos (pessoa jurídica não cadastrada no FGTS)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n. _____, representada neste ato pelo Sr(a) _____, cargo _____, declara como condição para contratação e sob as penas da Lei, que não se enquadra nas vedações listadas abaixo:

É vedada a contratação de:

- a) pessoa jurídica que empregue menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- b) pessoa jurídica cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam servidores ou membros do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC);
- c) pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores do MPSC investidos em cargo de direção e de assessoramento;
- d) pessoa jurídica fornecedora de mão-de-obra cujos empregados sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor do MPSC;
- e) pessoa jurídica em situação de falência, recuperação judicial ou insolvência;
- f) pessoa jurídica cuja atividade fim não seja compatível com o objeto desta contratação.

Declara, ainda, para fins de cadastro de fornecedor, não manter a seu serviço segurados empregados ou trabalhadores avulsos, não estando, portanto, sujeita ao cumprimento da exigência de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.¹

Esta declaração é válida pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua emissão, comprometendo-se esta empresa a informar previamente ao MPSC seu enquadramento em quaisquer das vedações e/ou sua obrigação ao recolhimento de FGTS.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura)

¹ Conforme consta no Manual de Orientações Regularidade do Empregador (FGTS), o CRF não se destina, pela finalidade legal do documento, aos empregadores domésticos.